



ACÓRDÃO

TC-005988.989.16-6

Câmara Municipal: Águas de São Pedro.

Exercício: 2017.

Presidente da Câmara: Manoel Azevedo Noronha Filho.

Períodos: (01-01-17 a 09-07-17) e (21-07-17 a 31-12-17).

Substituto Legal: Vice-Presidente – Célio do Nascimento.

Período: (10-07-17 a 20-07-17).

Advogado: Jilsen Maria Cardoso Marin (OAB/SP nº 153.096).

Procurador de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ADIANTAMENTOS. QUADRO DE PESSOAL. CARGOS EM COMISSÃO. CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DE LIVRE PROVIMENTO. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de maio de 2019, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares, com ressalva, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, as contas da Câmara, com a quitação dos responsáveis Manuel Azevedo Noronha Filho e Célio do Nascimento, nos termos do artigo 35, do referido dispositivo legal, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élidea Graziane Pinto.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR